

RESOLUÇÃO N° 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o Regulamento dos Processos de Seleção para Docentes da Unioeste.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de dezembro do ano de 2015, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o contido na CR n° 46853/2015, de 1° de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento para os Processos de Seleção de Docentes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em conformidade com os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV-A, XIV-B, XIV-C, XIV-D, XIV-E e XV desta Resolução.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução n° 280/2006-Cepe e Resolução n° 205/2009-Cepe.

Cascavel, 10 de dezembro de 2015.

Paulo Sérgio Wolff,
Reitor.

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGULAMENTO DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA DOCENTES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A admissão de docentes faz-se em conformidade com a qualificação do candidato, no nível inicial de uma das classes previstas na legislação e somente mediante processo de seleção às respectivas vagas e regimes de trabalho, devidamente autorizados pelo Governo do Estado e aprovados pelo Conselho Universitário.

§ 1º O processo de seleção para ingresso de docente em caráter efetivo, mediante nomeação para o cargo, pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, é denominado Concurso Público de provas e títulos.

§ 2º O processo de seleção para contratação de docente por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público denomina-se Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º Respeitada a legislação e conforme fixado em edital, o prazo de validade do concurso público de provas e títulos é de até dois anos e do Processo Seletivo Simplificado é de até um ano, prorrogável uma vez por igual período, respectivamente.

§ 4º A convocação para admissão dos candidatos aprovados no limite das vagas ofertadas pelo respectivo processo de seleção obedece rigorosamente à ordem de classificação.

§ 5º A aprovação e classificação de candidatos não gera obrigatoriedade de nomeação ou de contratação, sendo vedada a admissão de outros candidatos, para área de conhecimento ou

matéria para a qual haja aprovados e classificados, enquanto perdurar o prazo de validade do resultado do processo de seleção.

Art. 2º A abertura de processo de seleção é proposta pela Direção de Centro, mediante a solicitação fundamentada do Colegiado de Curso, devendo ser homologada pelos conselhos de Centro e de *Campus*, cabendo sua organização à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) e a realização e coordenação, à Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (Cogeps).

§ 1º É designado, pelo Reitor, um Coordenador Local de Processo Seletivo Docente em cada *Campus*, pertencente ao quadro efetivo de docentes do *Campus* indicado pelo respectivo Conselho de *Campus*, com assessoria para auxiliar na operacionalização dos processos de seleção.

§ 2º Será exigido dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, de acordo com os prazos e condições estipulados em edital, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo.

§ 3º A não apresentação de qualquer dos documentos até o momento da posse implicará na perda dos direitos dela decorrentes.

Art.3º O processo de seleção docente é realizado por área do conhecimento ou matéria conforme a vaga existente, podendo cada concurso público de provas e títulos ou Processo Seletivo Simplificado constituir-se de uma ou mais áreas ou matérias, independentes umas das outras para todos os fins legais e de avaliação.

§ 1º O edital do processo de seleção deve conter os seguintes itens:

- I - o *campus* e o centro de cada vaga;
- II - a área do conhecimento ou a matéria;
- III - o número de vagas por área ou matéria;

IV - o regime de trabalho para cada vaga;

V - o valor da remuneração inicial da carreira na respectiva classe e regime de trabalho;

VI - os requisitos mínimos para a inscrição em cada vaga, vedada a abertura de vaga com requisito em áreas ou matérias afins.

§ 2º A abertura de processo de seleção é procedida mediante Edital público, obedecidos aos prazos legais de publicação.

§ 3º Os pontos dos conteúdos programáticos (programa) são divulgados posteriormente à abertura do processo de seleção e as listas de docentes que compõem as bancas examinadoras são divulgadas em edital específico antes da data da realização das provas.

§ 4º À Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos, auxiliado pelo Coordenador Local do Campus, cabe coordenar todas as fases do processo de seleção, com o apoio da Direção Geral de cada campus, no tocante à respectiva infraestrutura, e das Direções de Centro quanto às questões operacionais.

Art. 4º Como titulação, para fins de admissão exige-se, no mínimo:

I - para a classe de professor auxiliar, graduação plena comprovada mediante diploma devidamente registrado e, também, quando for o caso, certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade especialização;

II - para a classe de professor assistente, mestrado comprovado mediante diploma devidamente registrado, além da exigência contida no inciso I no tocante à graduação;

III - para a classe de professor adjunto, doutorado comprovado mediante diploma devidamente registrado, além da exigência contida no inciso I no tocante à graduação.

§ 1º A comprovação da titulação não desobriga o candidato à apresentação dos demais documentos exigidos por ocasião da inscrição ou da admissão.

§ 2º No ato da admissão na carreira do magistério superior, o docente é enquadrado na classe equivalente ao requisito mínimo ou em classe superior, conforme a titulação comprovada na ocasião.

§ 3º O título acadêmico de especialista decorre de certificado obtido em curso de pós-graduação *lato sensu*, oferecido por instituições de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, que atendam ao disposto na legislação em vigor, e nas demais resoluções internas vigentes sobre o assunto.

Art. 5º O ingresso na classe de professor titular segue regulamentação própria.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições são efetuadas mediante o preenchimento de requerimento e de formulários próprios para cada processo de seleção, o pagamento da respectiva taxa de inscrição e a apresentação da documentação exigida no respectivo edital, somente por meio da internet no site de concursos da Unioeste.

§ 1º A vaga para a qual o candidato pretende concorrer deve ser definida no ato da inscrição.

§ 2º No caso de concurso público de provas e títulos, o candidato tem direito a uma única inscrição e, no caso de Processo Seletivo Simplificado, desde que no âmbito de um mesmo campus, pode inscrever-se em até duas vagas.

Art. 7º Podem pleitear inscrição os candidatos que até o momento da Posse, no caso de Concurso Público, ou admissão,

no caso de Processo Seletivo Simplificado, apresentem os requisitos mínimos estabelecidos em Edital para cada vaga, em conformidade com as regulamentações vigentes.

§ 1º A não comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital até o momento da Posse para Concurso Público ou admissão por meio de Processo Seletivo Simplificado, conforme regulamentação vigente, implicará na perda da vaga.

§ 2º No caso de candidato portador de diploma de graduação ou de pós-graduação expedido por instituição de ensino superior estrangeira, deve até o momento da Posse para Concurso Público ou admissão por meio de Processo Seletivo Simplificado apresentar os títulos devidamente revalidados, nos termos da legislação vigente, sob pena de perda da vaga.

Art. 8º A documentação exigida para cada processo de seleção pode ser entregue pelo candidato pessoalmente ou por terceiros, mediante procuração e dispensado o reconhecimento de firma, respeitados, em quaisquer das hipóteses, os prazos e as condições do edital.

Parágrafo único. É admitido o envio da documentação via correios, na modalidade "Sedex" ou similar, caso em que a postagem deve ocorrer até a data prevista em edital.

Art. 9º O currículo a ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição deve ser formulado no modelo da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), paginado, rubricado pelo candidato, encadernado com os documentos comprobatórios e apresentados na ordem estabelecida no Anexo XI, deste Regulamento.

§ 1º O período de apresentação do currículo e demais documentos deverá ser em conformidade com o edital de abertura de inscrições para o processo de seleção.

§ 2º O candidato que não apresentar a documentação para a avaliação de currículo receberá pontuação zero (0) nesta prova, no entanto, não será eliminado do processo de seleção.

§ 3º Posterior ao prazo estabelecido para a entrega da documentação referente ao currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

§ 4º O candidato firmará Termo de Compromisso, conforme o Anexo XV, onde deve declarar, sob as penas da lei, que atende as condições exigidas pelo edital, e que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, por meio de documentos originais, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em caso de convocação admissional.

Art. 10. Encerrado o prazo de inscrição, os requerimentos e os respectivos formulários de inscrição e a comprovação do pagamento da taxa de inscrição serão analisados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação e Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos, e se estiver em conformidade com as normas legais, será, automaticamente, publicado o edital contendo a relação dos candidatos com inscrição homologada.

Parágrafo único. Uma vez publicado o edital com a relação dos candidatos com inscrição homologada, será concedido um prazo de cinco (05) dias corridos, a contar da data de publicação para eventuais recursos.

Art. 11. Os candidatos com deficiência e os afrodescendentes, amparados por legislação específica, têm seus direitos assegurados no edital de abertura de cada processo de seleção.

Art. 12. O conteúdo programático é elaborado pelo Colegiado de Curso, homologado pelos conselhos de Centro e de Campus, e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo o formulário enviado à Pró-Reitoria de Planejamento devidamente assinado.

§ 1º O conteúdo programático a ser exigido no processo de seleção para as vagas de determinada área do conhecimento ou matéria restringe-se a essa área ou matéria e deve ser elaborado e apresentado em forma de seis a dez pontos, de similar profundidade de conhecimento.

§ 2º É facultado ao proponente da vaga informar a bibliografia básica referente aos pontos do conteúdo programático do processo de seleção.

§ 3º Na hipótese de o proponente da vaga optar, também, pela realização de prova prática com arguição, deve requerer essa opção junto com os pontos do conteúdo programático, que são elaborados de tal forma que permitam o desenvolvimento da prova.

§ 4º Quando a vaga em área do conhecimento ou matéria for de língua e literatura estrangeira, o proponente deve informar, junto com os pontos do conteúdo programático, em qual idioma as provas devem ser desenvolvidas.

CAPÍTULO III

DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 13. Para a avaliação dos candidatos é constituída banca examinadora, composta por docentes com titulação igual ou superior à dos candidatos da área do conhecimento ou matéria a ser provida, proposta pelo Colegiado de Curso, homologada pelos conselhos de Centro e de *Campus*.

§ 1º Por ocasião da solicitação do processo de seleção, são indicados pelo menos seis nomes dentre os quais é escolhida a banca examinadora, sendo, destes nomes, quatro da própria instituição e dois de outras instituições, salvo justificativa fundamentada em contrário do proponente da vaga.

§ 2º A banca examinadora de concurso público de provas e títulos é constituída por três membros efetivos e dois suplentes, sendo, dentre os efetivos, no mínimo um da Unioeste e um de outra instituição pública e sem vínculo profissional com a Unioeste, salvo justificativa fundamentada em contrário do proponente da vaga.

§ 3º A banca examinadora de Processo Seletivo Simplificado é constituída por três membros efetivos e de um suplente, sendo todos da Unioeste, salvo justificativa fundamentada em contrário do proponente da vaga.

§ 4º A composição de cada banca examinadora e sua instalação são anunciadas com antecedência de, no mínimo, dois dias da data da prova escrita ou a qualquer momento antes do início dos trabalhos em caso de impedimento de nome já anunciado.

§ 5º A banca examinadora somente pode instalar-se e deliberar com a presença de três de seus membros, cabendo a presidência ao membro com maior titulação ou, em caso de empate, ao mais antigo no magistério superior da Unioeste.

§ 6º Quando da divulgação do edital de designação das bancas examinadoras, o candidato pode solicitar impugnação de qualquer dos nomes da banca da respectiva área do conhecimento ou matéria, no prazo de dois (02) dias úteis, mediante justificativa formal, protocolizada à Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos.

§ 7º Na hipótese de desistência ou ausência de membro de banca examinadora após a divulgação da mesma, a substituição por suplente é automática.

§ 8º Estando impossibilitados docentes da lista inicial e sendo necessários novos nomes para compor a banca examinadora, tal inclusão de nomes deve ser formalizada pelo Colegiado de Curso e aprovada pelas Direções de Centro e de *campus*.

§ 9º Os integrantes da banca examinadora devem participar de todas as etapas das provas do processo de seleção até a homologação dos resultados e ficar disponíveis para atender os recursos interpostos.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art. 14. O processo de seleção constitui-se de:

I - para concurso público de provas e títulos:

a) prova escrita com caráter eliminatório e classificatório;

b) prova didática com arguição com caráter eliminatório e classificatório;

c) prova prática com arguição com caráter classificatório, se for o caso;

d) avaliação do currículo com caráter classificatório.

II - para Processo Seletivo Simplificado:

a) prova didática com arguição de caráter eliminatório e classificatório;

b) prova prática com arguição, com caráter classificatório, se for o caso;

c) avaliação do currículo, com caráter classificatório.

§ 1º A prova didática com arguição pode ser complementada, a critério do proponente da vaga, por prova prática com arguição, observado o disposto no § 3º, do Art. 12, e no Art. 22, deste Regulamento.

§ 2º Os locais, datas e horários das provas são determinados em edital específico, cabendo aos candidatos neles comparecer pontualmente, sob pena de desclassificação.

§ 3º Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do processo de seleção, devendo o candidato acompanhar o andamento durante todo o prazo de validade.

§ 4º As provas devem ser realizadas no período de trinta (30) a sessenta (60) dias corridos após a homologação das inscrições, observando-se os prazos de recursos das diversas etapas do certame.

SEÇÃO I

DA PROVA ESCRITA

Art. 15. Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, é aquela em que o candidato versa formalmente e de modo dissertativo sobre conhecimentos teóricos da área ou matéria do concurso público de provas e títulos delimitados por um ponto do conteúdo programático (programa).

§ 1º O ponto da prova escrita, idêntico para todos os candidatos da mesma área de conhecimento ou matéria, é determinado por sorteio dentre os pontos do programa.

§ 2º O ponto sorteado para a prova escrita é automaticamente excluído do sorteio para a prova didática com arguição.

§ 3º Sorteado o ponto da prova escrita, é concedido ao candidato um tempo de até trinta minutos para consulta livre no local.

§ 4º As anotações da consulta livre não podem ser utilizadas durante a elaboração da prova, nem o material utilizado para a consulta.

§ 5º A prova escrita tem a duração máxima de quatro (04) horas, incluído o tempo usado pelo candidato para consulta livre.

§ 6º A prova escrita deve ser realizada com caneta esferográfica de tinta preta, fornecida pela Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos.

§ 7º A Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos e o Coordenador Local do Campus devem adotar procedimentos que impeçam a identificação do candidato no momento da correção da prova, instruindo os candidatos quanto a metodologia a ser adotada, sendo vedada qualquer forma de sua identificação, inclusive, por meio de rubrica.

§ 8º O candidato que não alcançar nota mínima de sete (7,0) pontos, na escala de zero (0) a dez (10), na prova escrita fica automaticamente eliminado do concurso público de

provas e títulos ficando impedido de realizar as demais provas.

§ 9º A prova escrita é avaliada pela banca examinadora utilizando o Anexo III e de acordo com os seguintes critérios:

I - organização do assunto abordado: introdução, desenvolvimento e conclusão;

II - conteúdo, considerando a atualidade e o domínio da literatura, precisão na abordagem do tema, exemplos apresentados, precisão na interpretação de dados, teor dos conceitos, conclusões emitidas e qualidade da informação fornecida;

III - linguagem apresentando clareza, coerência teórica e correção quanto à norma padrão.

§ 10. Cada membro da banca examinadora expressa sua avaliação atribuindo nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, com a utilização do formulário de avaliação constante do Anexo III, que deve ser devidamente preenchido, sendo a nota final da prova escrita a média das notas atribuídas e lançadas no mapa geral de notas conforme Anexo IV.

§ 11. A Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos publicará em edital específico as notas da prova escrita de cada candidato, discriminando as médias atribuídas a cada um pela banca examinadora, com base nas informações prestadas pelo Coordenador Local do Campus, emitidas em formulário próprio e de conformidade com os critérios estabelecidos nos incisos I, II e III do § 9º do artigo 16.

§ 12. Contra o resultado da prova escrita publicado pela Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos, caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação da nota da prova escrita.

§ 13. A banca examinadora deverá analisar os recursos interpostos no prazo de até cinco (05) dias úteis seguintes, lavrar ata circunstanciada de sua decisão e enviá-la à Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos, para publicação das respostas em edital.

Art. 16. As provas escritas dos candidatos ficam à disposição de consulta pública da seguinte forma:

I - a solicitação deve ser feita, via protocolo da Unioeste, a partir da data de publicação dos resultados da prova escrita;

II - o interessado requer formalmente a consulta às provas para vistas, podendo solicitar cópia apenas de sua própria prova.

SECÃO II

DA PROVA DIDÁTICA

Art. 17. Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, aberta ao público, é aquela em que cada candidato profere aula pública com arguição, sobre o ponto sorteado, idêntico para todos os candidatos, da listagem do conteúdo programático publicados em edital, excluído o ponto da prova escrita.

§ 1º podem participar da prova didática ou prova prática com arguição, quando proposta esta última:

a) os candidatos aprovados na prova escrita após terem sido julgados todos os recursos da prova escrita, no caso de concurso público de provas e títulos;

b) os candidatos com inscrição homologada no caso de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º A banca examinadora, por ocasião do sorteio do ponto, sorteia também a ordem de apresentação da prova didática e da prova prática com arguição.

§ 3º No concurso público de provas e títulos, fica assegurado a cada candidato um prazo mínimo de doze (12) horas, a partir do horário do sorteio do ponto, para a sua apresentação para a prova didática com arguição, salvo caso em que a antecipação venha a ser solicitada, formalmente, pelo

próprio candidato, consentida pela banca examinadora e pelos demais candidatos.

§ 4º No Processo Seletivo Simplificado, a prova didática com arguição inicia-se logo após a definição da ordem de apresentação dos candidatos.

§ 5º É vedado ao candidato assistir à prova didática ou prova prática com arguição de outro candidato.

§ 6º Iniciada a prova didática, não será mais permitida a entrada de público.

Art.18. Na prova didática com arguição, cada candidato é avaliado sob os parâmetros de sua capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese, e pelo conhecimento e domínio da matéria e a banca examinadora pontuará com os seguintes critérios:

- I - plano de aula;
- II - apresentação oral;
- III - desenvolvimento do conteúdo;
- IV - uso de recursos.

Parágrafo único. Os recursos didáticos a serem utilizados são de livre escolha do candidato, cabendo a cada Campus tão somente providenciar, salvo exceção explicitada neste regulamento, sala de aula com quadro-negro e giz, podendo o candidato reivindicar, com antecedência, outros equipamentos disponíveis no *campus*.

Art.19. A prova didática compreende uma parte expositiva, com duração mínima, de trinta minutos e duração máxima, de 45 minutos, seguida da arguição, num máximo de trinta minutos, pelos integrantes da banca examinadora.

§ 1º Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deve entregar a cada membro da banca examinadora uma cópia do plano de aula, a qual deve ser anexada à ata da avaliação.

§ 2º O candidato que não entregar o plano de aula no início da prova didática é, automaticamente, desclassificado.

§ 3º Durante a parte expositiva, o candidato não pode ser interrompido, sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior.

§ 4º A arguição pelos membros da banca examinadora, como procedimento integrante da prova didática, dá-se, sobre o mesmo ponto e também em caráter público, com questões de mesmo grau de exigência para todos os candidatos formuladas por todos os membros da banca.

Art. 20. Cada membro da banca examinadora deve avaliar o candidato atribuindo nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, com a utilização do formulário de avaliação constante do Anexo VIII, sendo a nota final da prova didática a média aritmética das notas atribuídas e lançadas no mapa geral de notas conforme Anexo IX, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

Art. 21. Prova prática com arguição é aquela que, em caráter complementar à prova didática com arguição, exige de cada candidato o desenvolvimento de um procedimento específico de laboratório previsto no ponto sorteado, com exposição oral sobre cada etapa do procedimento.

§ 1º Para a avaliação da prova prática com arguição, a banca examinadora deverá utilizar os critérios de conhecimento, comunicação e linguagem e o uso de recursos, respeitando os critérios estabelecidos para a avaliação da prova prática com arguição de conformidade com o Anexo X.

§ 2º Os recursos laboratoriais necessários para o desenvolvimento da prova prática com arguição devem estar disponibilizados no local e horário previstos em edital.

§ 3º Nenhuma manifestação ou interferência do público será permitida durante a prova prática com arguição, cabendo as devidas providências à banca examinadora caso haja intervenção.

SEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Art. 22. A avaliação do currículo, de caráter classificatório, é realizada pela banca examinadora, considerando os seguintes itens:

- I - Formação acadêmica/titulação;
- II - Experiência profissional;
- III - Atividades acadêmicas, científicas e culturais;
- IV - Produção científica e cultural;
- V - Outros títulos e atividades.

Parágrafo único. A nota final de avaliação do currículo de cada candidato é fixada na escala de zero (0) a dez (10) pontos, com base no sistema de pontuação e cálculo explicitados no Anexo XI.

SEÇÃO IV

LANÇAMENTO DOS RESULTADOS

Art. 23. O preenchimento dos mapas de notas de todas as provas do processo de seleção fica sob a responsabilidade, inicial, da banca examinadora, nas suas diversas etapas e pelo Coordenador Local do Campus a conferência administrativa.

Art. 24. O encaminhamento das notas e o cálculo da média final fica sob a responsabilidade da presidência da banca examinadora, cabendo aos demais integrantes da banca o acompanhamento para a entrega ao Coordenador Local do Campus.

§ 1º Por encaminhamento das notas entende-se a entrega de todos os formulários de avaliação dos candidatos, devidamente preenchidos, assinados e datados, além das provas escritas e dos currículos.

§ 2º Para a composição da nota final de cada candidato a banca examinadora deve utilizar o mapa geral de notas por candidato, sendo o Anexo XII para Concurso Público de Provas e Títulos e Anexo XIII para Processo Seletivo Simplificado.

Art. 25. Nas situações que dependem de publicação em Diário Oficial do Estado (DIOE) e site de concursos da UNIOESTE, para atender os prazos de recursos o Coordenador Local de *campus* deve encaminhar os documentos à Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos, de imediato, e nos prazos estabelecidos por ela.

CAPÍTULO VI

DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 26. A nota final (NF) de cada candidato no processo de seleção é calculada, conforme segue:

I - no caso de concurso público de provas e títulos:

$$NF = \frac{(PE \times 4) + (PDPA \times 3) + (AC \times 3)}{10}, \text{ sendo:}$$

- a) NF = Nota Final;
- b) PE = Média da Prova Escrita;
- c) PDPA = Média Aritmética das Provas Didáticas e Prática com Arguição, quando couber;
- d) AC = Avaliação do Currículo.

II - no caso de Processo Seletivo Simplificado:

$$NF = \frac{(PDPA \times 7) + (AC \times 3)}{10}, \text{ sendo:}$$

- a) NF = Nota Final;

b) PDPA = Média aritmética simples das Provas Didática e Prática com arguição, quando couber;

c) AC = Avaliação do Currículo.

§ 1º O somatório dos resultados é apresentado com duas casas decimais, e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

§ 2º O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

§ 3º Em não ocorrendo a Prova Prática com Arguição, o conceito PDPA é aquele composto somente pelos resultados obtidos na Prova Didática com Arguição.

Art. 27. É considerado aprovado, pela respectiva banca examinadora, o candidato que obtém média final igual ou superior a seis (6,0) inteiros no concurso público de provas e títulos e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28. Os candidatos são classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida.

Art. 29. Em caso de empate, deve ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

I - idade mais elevada na forma da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - maior nota na avaliação da prova escrita;

III - maior nota na prova didática com arguição;

IV - maior nota na avaliação do currículo;

Art. 30. A divulgação dos resultados finais do Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado ocorre por meio de edital específico emitido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.

§ 1º O resultado apresentado pela banca em caso de manifesta irregularidade por inobservância das disposições legais é hipótese que cabe recurso, que deve ser protocolizado à Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação pelo Diário Oficial do Estado.

§ 2º No caso de recurso com efeito suspensivo sobre os resultados de uma determinada banca examinadora, a suspensão é restrita à área do conhecimento ou matéria objeto do recurso.

Art. 31. Cabe recurso, com efeito suspensivo, contra o resultado de processos de seleção, por área, subárea ou matéria de conhecimento, no prazo de cinco dias úteis, protocolizado ao Reitor, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos casos de arguição de ilegalidade.

§ 1º O Reitor deve tomar as providências cabíveis e se pronunciar no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do recurso.

§ 2º No caso de anulação do Concurso, a Unioeste deve providenciar a abertura de novo concurso no prazo de sessenta dias.

Art. 32. Encerrado o prazo de recurso, os resultados são homologados por meio de portaria do Reitor quando se tratar de Processo Seletivo Simplificado e por Resolução da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) quando se tratar de concurso público de provas e títulos.

Art. 33. A nomeação obedece à ordem classificatória e será efetivada no nível inicial das diferentes classes da carreira, de acordo com as normas vigentes.

§ 1º Surgindo novas vagas, durante o período de validade do Concurso Público na mesma área/subárea ou matéria de conhecimento, os candidatos aprovados poderão ser

convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas.

§ 2º Em relação aos portadores de deficiência, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou legislação que estiver em vigor.

§ 3º Em relação aos afrodescendentes, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, ou legislação que estiver em vigor.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os formulários de avaliação e os pontos dos conteúdos programáticos (programa) são de domínio público a partir da data da divulgação de abertura do processo de seleção.

Art. 35. Os candidatos nomeados e, devidamente, empossados em decorrência de aprovação em concurso público de provas e títulos são submetidos a estágio probatório, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 36. Cabe à Direção Geral de *campus* e à Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos, no âmbito de suas competências e atribuições, darem suporte operacional e administrativo ao Coordenador Local do Campus nas fases do processo de seleção em execução.

Art. 37. Constituem anexos os seguintes formulários:

- I - Lista de Presença na Prova Escrita (Anexo II);
- II - Avaliação da Prova Escrita e Individual por Avaliador (Anexo III);
- III - Mapa Geral de Notas da Prova Escrita por Candidato (Anexo IV);

- IV - Ordem e Horário da Prova Didática com Arguição (Anexo V);
- V - Lista de Presença na Prova Didática com Arguição (Anexo VI);
- VI - Lista de Presença na Prova Prática com Arguição (Anexo VII);
- VII - Avaliação da Prova Didática Individual por Avaliador (Anexo VIII);
- VIII - Mapa Geral de Notas da Prova Didática com Arguição por Candidato (Anexo IX);
- IX - Avaliação da Prova Prática com Arguição (Anexo X);
- X - Avaliação do Currículo (Anexo XI);
- XI - Mapa Geral de Notas por Candidato - Concurso Público de Provas e Títulos (Anexo XII);
- XII - Mapa Geral de Notas por Candidato - Processo Seletivo Simplificado (Anexo XIII);
- XIII - Ficha de Informações - Requisitos (Anexo XIV-A);
- XIV - Ficha de Avaliação de Informações - Pontos do Conteúdo Programático (Programa) (Anexo XIV-B);
- XV - Sugestão de Avaliadores para a Banca Examinadora - Docentes da Unioeste (Anexo XIV-C);
- XVI - Sugestão de Avaliadores para a Banca Examinadora - Docentes de Outras Instituições de Ensino Superior (Anexo XIV-D);
- XVII - Justificativa das Vagas para o Concurso Público ou para o Processo Seletivo Simplificado (Anexo XIV-E);
- XVIII - Termo de Compromisso (Anexo XV).

Art. 38. Ao inscrever-se em processo de seleção para docente da Unioeste, o candidato aceita as normas que constam neste Regulamento e no Edital.

Art. 39. Os casos omissos são resolvidos pela Cogeps ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da Unioeste.

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/____

LISTA DE PRESENÇA NA PROVA ESCRITA.

Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:	Classe:	RT:	
Ponto sorteado:			

Nº	Nome do Candidato	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Data: ____/____/____.

Examinador 1:	Nome:	Ass.:
Examinador 2:	Nome:	Ass.:
Examinador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/____

AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA E INDIVIDUAL POR AVALIADOR.

Número da Inscrição do candidato:			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

ORGANIZAÇÃO (limite: 100 pontos)	Pontos	Nota
Introdução	0 a 20	
Desenvolvimento	0 a 60	
Conclusão	0 a 20	
CONTEÚDO (limite: 700 pontos)		
Desenvolvimento do tema	0 a 200	
Organização	0 a 50	
Coerência e adequação	0 a 150	
Nível de aprofundamento	0 a 300	
LINGUAGEM (limite: 200 pontos)		
Uso adequado da terminologia técnica	0 a 60	
Propriedade	0 a 30	
Clareza	0 a 40	
Precisão	0 a 30	
Uso adequado da norma culta	0 a 40	
TOTAL DA NOTA DO AVALIADOR	0 a 1000	
Nota da Prova Escrita (total de pontos dividido por 100)	00,0 a 10,0	

Data: ____/____/____.

Examinador:	Nome:	Ass.:
-------------	-------	-------

ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO Nº ____/____

MAPA GERAL DE NOTAS DA PROVA ESCRITA POR CANDIDATO.

Nome do candidato:			
Número da Inscrição do candidato:			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

NOTAS DOS AVALIADORES:

Nota do Examinador 1	Nota do Examinador 2	Nota do Examinador 3	Média das Notas	Peso da Prova	Escore desta Prova
				1	

Data: ____/____/____.

Examinador 1:	Nome:	Ass.:
Examinador 2:	Nome:	Ass.:
Examinador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO V – RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/_____
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº ____/_____

ORDEM E HORÁRIO DA PROVA DIDÁTICA COM ARGÜIÇÃO.

Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:
Ponto sorteado:			

Ordem	Nome do Candidato	Horário
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Data: ____/____/_____.

Examinador 1:	Nome:	Ass.:
Examinador 2:	Nome:	Ass.:
Examinador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO VI – RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

CONCURSO PÚBLICO nº ____/_____
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº ____/_____

LISTA DE PRESENÇA NA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:
Ponto sorteado:			

Nº	Nome do Candidato	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Data: ____/____/_____

Examinador 1:	Nome:	Ass.:
Examinador 2:	Nome:	Ass.:
Examinador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO VII – RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/_____
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº ____/_____

LISTA DE PRESENÇA NA PROVA PRÁTICA COM ARGUIÇÃO.

Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:
Ponto sorteado:			

Nº	Nome do Candidato	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Data: ____/____/_____

Examinador 1:	Nome:	Ass.:
Examinador 2:	Nome:	Ass.:
Examinador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO VIII – RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____ / ____
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº ____ / ____

AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA INDIVIDUAL POR AVALIADOR

Nome do candidato:			
Número da Inscrição do candidato			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:	Classe:	RT:	

CRITÉRIOS/QUESITOS	Pontos	Nota
Plano de Aula (limite: 100 pontos)	-	-
Coerência e adequação do plano com o tema sorteado.	0 a 10	
Adequação dos objetivos do conteúdo.	0 a 10	
Dados essenciais do conteúdo programático.	0 a 40	
Adequação dos procedimentos e recursos didáticos.	0 a 20	
Critérios de avaliação.	0 a 10	
Referências bibliográficas.	0 a 10	
Apresentação Oral (limite: 400 pontos)	-	-
Postura, clareza, objetividade e comunicabilidade.	0 a 50	
Consistência argumentativa (questionamentos, exemplos, etc).	0 a 100	
Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção.	0 a 100	
Domínio e segurança na exposição.	0 a 100	
Adequação ao tempo disponível (de até 45 minutos).	0 a 50	
Desenvolvimento do conteúdo (limite: 400 pontos)	-	-
Adequação ao plano de aula.	0 a 80	
Contextualização e articulação com o tema.	0 a 80	
Desenvolvimento sequencial do conteúdo.	0 a 100	
Nível de aprofundamento.	0 a 100	
Cumprimento dos objetivos e síntese analítica.	0 a 40	
Uso dos Recursos (limite: 100 pontos)	-	-
Adequação e pertinência do(s) recurso (s).	0 a 40	
Uso adequado do(s) recurso (s).	0 a 60	
Total da nota do Avaliador	0 a 1000	
Nota da Prova Didática (total de pontos dividido por 100)	00,0 a 10,0	

Data: ____ / ____ / ____.

Examinador:	Nome:	Ass.:
-------------	-------	-------

ANEXO IX - RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/_____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº ____/_____

MAPA GERAL DE NOTAS DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO POR CANDIDATO.

Nome do candidato:			
Número da Inscrição do candidato			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

NOTAS DOS AVALIADORES:

Nota do Examinador 1	Nota do Examinador 2	Nota do Examinador 3	Média das Notas	Peso da Prova	Escore desta Prova
				1	

Data: ____/____/_____.

Examinador 1:	Nome:	Ass.:
Examinador 2:	Nome:	Ass.:
Examinador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO X - RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/_____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº ____/_____

AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA COM ARGUIÇÃO.

Nome do candidato:			
Número da Inscrição do candidato			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

CRITÉRIOS/QUESITOS	Pontos	Nota
Conhecimento: (600 pontos)	-	-
Nível de conhecimento geral	0 a 200	
Nível de Conhecimento específico	0 a 200	
Nível de Aprofundamento do Conhecimento	0 a 100	
Atualidade de informações	0 a 100	
Comunicação e Linguagem (limite: 300 pontos)	-	-
Clareza e objetividade	0 a 100	
Uso da linguagem (gramática e científica)	0 a 100	
Domínio e segurança na exposição	0 a 100	
Uso dos Recursos (limite: 100 pontos)	-	-
Adequação e pertinência do(s) recurso (s)	0 a 40	
Uso adequado do(s) recurso (s)	0 a 60	
Total da nota do Avaliador	0 a 1000	
Nota da Prova Prática (total de pontos dividido por 100)	00,0 a 10,0	

Data: ____/____/_____.

Examinador 1:	Nome:	Ass.:
Examinador 2:	Nome:	Ass.:
Examinador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO XI - RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/_____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº ____/_____

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO.

Nome do candidato:			
Número da Inscrição do candidato			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

QUADRO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO.

1. Será pontuada somente a maior titulação e apenas uma vez.	Limite: 250 pontos	Pontos
1.1. Pós-Doutorado/Livre-docência.	250	
1.2. Doutorado.	230	
1.3. Mestrado e créditos disciplinares completos de doutorado.	190	
1.4. Mestrado.	160	
1.5. Créditos disciplinares completos de doutorado sem ter concluído o mestrado.	140	
1.6. Créditos disciplinares completos de mestrado.	110	
1.7. Residência concluída.	100	
1.8. Especialização <i>lato sensu</i> concluída.	100	
SUBTOTAL DO ITEM 1		

QUADRO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

2.1 Atuação no magistério/docência. Pontuar por mês de atuação.	Limite: 150 pontos	Pontos
2.1.1 Docente em pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	01 ponto.	
2.1.2 Docente em pós-graduação <i>lato sensu</i> .	01 ponto.	
2.1.3 Docente em graduação.	02 pontos.	
2.1.4 Docente na educação básica.	01 ponto.	
2.1.5 Docente em curso de treinamento ou extensão.	0,5 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 2.1		
2.2 Exercício de Atividade Administrativa.	Limite:	

ANEXO XI - RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

	100 pontos	
2.2.1 Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	01 ponto por mês.	
2.2.2 Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou residência.	0,5 ponto por mês.	
2.2.3 Coordenação de curso de graduação.	01 ponto por mês.	
2.2.4 Coordenação ou membros de comissões, comitês e/ou conselhos superiores de IES.	0,5 ponto por mês.	
2.2.5 Exercício de chefias de em IES (direção de unidades; colegiados; pró-reitorias; departamentos e outros órgãos administrativos; etc.	0,5 ponto por mês.	
SUBTOTAL DO ITEM 2.2		

QUADRO 3 – ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS.		
3.1 Atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Pontuar a atuação por ano.	Limite: 20 pontos	Pontos
3.1.1 Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	05 pontos.	
3.1.2 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	03 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.1		
3.2 Orientações concluídas no ensino superior. Pontuar cada orientação/ano).	Limite: 50 pontos	
3.2.1 Graduação (bolsistas de iniciação à docência; iniciação científica; iniciação extensionista).	05 pontos	
3.2.2 Especialização.	05 pontos	
3.2.3 Residência	05 pontos	
3.2.4 Mestrado (coorientação/ano).	05 pontos	
3.2.5 Mestrado (orientação/ano).	10 pontos	
3.2.6 Doutorado (coorientação/ano).	10 pontos	
3.2.7 Doutorado (orientação/ano).	15 pontos	
SUBTOTAL DO ITEM 3.2		
3.3 Atuação em bancas e comissões julgadoras. Não pontuar quando for orientador. Pontuar por participação.	Limite: 30 pontos	
3.3.1 Doutorado/Livre Docência.	10 pontos.	
3.3.2 Mestrado.	07 pontos.	
3.3.3 Especialização.	05 pontos.	
3.3.4 Concurso Público no Magistério Superior.	05 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.3		
3.4 Eventos técnico-científicos. Pontuar por ocorrência.	Limite: 50 pontos	
3.4.1 Organização de eventos, congressos e feiras.	05 pontos.	
3.4.2 Coordenação de eventos, congressos e feiras.	03 pontos.	
3.4.3 Conferencista e palestrante em eventos acadêmicos e	02 pontos.	

profissionais, congressos e outros.		
3.4.4 Ministrante de minicurso nos eventos acadêmicos e profissionais e congressos.	02 pontos.	
3.4.5 Apresentação de trabalho técnico-científico em eventos gerais de natureza acadêmica.	01 ponto.	
3.4.6 Participação/comunicação em evento técnico-científico.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.3		

QUADRO 4 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELECTUAL		
Pontuar por ocorrência/comprovação de produção dos últimos dez (10) anos		
4.1 Artigos publicados na área. Pontuar por artigo dos últimos 10 anos.	Limite: 50 pontos	Pontos
4.1.1 Qualis A.	10 pontos.	
4.1.2 Qualis B.	05 pontos.	
4.1.3 Qualis C e outros.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.1		
4.2 Livros e capítulos na área. Pontuar por obra/capítulos dos últimos 10 anos.	Limite: 30 pontos	
4.2.1 Livros editados (autor).	10 pontos.	
4.2.2 Livros editados (co-autor).	05 pontos.	
4.2.3 Tradutor ou revisor técnico de livros.	03 pontos.	
4.2.4 Autor de capítulos.	02 pontos.	
4.2.5 Organizador de livros.	02 pontos.	
4.2.6 Coordenador ou editor de livros.	02 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.2		
4.3 Trabalhos em eventos na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite: 20 pontos	
4.3.1 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais (número de páginas igual ou maior que três).	02 pontos.	
4.3.2 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.3		
4.4 Produção artística ou cultural ou didática na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite: 30 pontos	
4.4.1 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como abrangência nacional ou internacional.	10 pontos.	
4.4.2 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como abrangência regional ou local.	05 pontos.	
4.4.3 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos não reconhecidos pela área.	03 pontos.	

4.4.4 Atuação como intérprete em eventos artísticos (música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito nacional e internacional.	02 pontos.	
4.4.5 Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais), de âmbito nacional e internacional.	03 pontos.	
4.5.6 Produção de material audiovisual de eventos, vídeos, CD's, DVD' e portfólios.	05 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.4		
4.5 Produção técnica na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite: 20 pontos	
8.5.1 Patente de produtos e processos outorgada/licenciada.	10 pontos.	
8.5.2 Softwares relevantes na área	05 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.5		

QUADRO 5 – OUTROS TÍTULOS, PRÊMIOS, MÉRITOS E ATIVIDADES.		
5. Outras Atividades não contempladas nos itens anteriores.	Limite: 200 pontos	Pontos
5.1 Outro título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado)	25 pontos por título	
5.2 Outro título de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização ou residência).	7 pontos por título	
5.3 Cursos de atualização e outros realizados com, no mínimo, 40 horas.	2 pontos por curso	
5.4 Prêmios, distinções e láureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas.	02 pontos por ocorrência.	
5.5 Aprovação em Concurso Público.	05 pontos por ocorrência	
5.6 Participação em Conselhos Editoriais.	05 pontos por ocorrência	
5.7 Monitoria de disciplina na área.	02 pontos por ocorrência	
5.8 Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	04 pontos por ocorrência	
5.9 Consultor de agências de fomento.		
5.10 Artigos em jornais de divulgação diária e revista com ISSN	01 ponto por ocorrência	
5.11 Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros)	05 pontos por ocorrência	
SUBTOTAL DO ITEM 5		

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO.		
Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5.	Total de Pontos =	
Total de pontos dividido por 100	Nota Final =	

Data: ____/____/____.

Examinador 1:	Nome:	Ass.:
Examinador 2:	Nome:	Ass.:
Examinador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO XII – RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/____

MAPA GERAL DE NOTAS POR CANDIDATO

Nome do candidato:			
Número da inscrição do candidato			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

PROVA ESCRITA:		
Média das Notas	Peso da Prova	Escore desta Prova
	4	

PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA COM ARGUIÇÃO:		
Média das Notas	Peso da Prova	Escore desta Prova
	3	

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO:		
Nota Final da Banca Examinadora	Peso da Prova	Escore desta Prova
	3	

SOMA DOS ESCORES DAS PROVAS:	
-------------------------------------	--

MÉDIA FINAL (soma dos escores : 10) =	
--	--

Data: ____/____/____

Examinador 1: Nome:	Ass.:
Examinador 2: Nome:	Ass.:
Examinador 3: Nome: (Presidente)	Ass.:

ANEXO XIII - RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº ____/____

MAPA GERAL DE NOTAS POR CANDIDATO

Nome do candidato:			
Número da inscrição do candidato:			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO/ E PROVA PRÁTICA:		
Média das Notas	Peso da Prova	Escore desta Prova
	7	

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO:		
Nota Final da Banca Examinadora	Peso da Prova	Escore desta Prova
	3	

SOMA DOS ESCORES DAS PROVAS:	
-------------------------------------	--

MÉDIA FINAL (soma dos escores : 10) =	
--	--

Data: ____/____/____

Examinador 1: Nome:	Ass.:
Examinador 2: Nome:	Ass.:
Examinador 3: Nome: (Presidente)	Ass.:

ANEXO XIV-A - RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/_____
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº ____/_____

FICHA DE INFORMAÇÕES - REQUISITOS

1. Centro:
2. Campus:
3. Área:
4. Classe: RT: Nº de vagas:

5. Requisitos exigidos para publicação do Edital:

- Graduação em:
- Especialização em:
- Créditos de Mestrado concluídos:
- Mestrado em:
- Créditos de Doutorado:
- Doutorado em :
- Outros requisitos profissionais:
- Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria:

Quando for exigido créditos de Mestrado ou Mestrado, créditos de Doutorado ou Doutorado, o Centro deve especificar a área ou sub-área de concentração.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Diretor
de *Campus*

Assinatura do Diretor
de Centro

ANEXO XIV-B - RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/_____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº ____/_____

FICHA DE INFORMAÇÕES – PONTOS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Centro:
2. *Campus*:
3. Área:

4. Pontos do programa a ser exigido nas provas do Processo de Seleção:

Ponto nº 1:

Ponto nº 2:

Ponto nº 3:

Ponto nº 4:

Ponto nº 5:

Ponto nº 6:

Ponto nº 7:

Ponto nº 8:

Ponto nº 9:

Ponto nº 10:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Diretor
de Campus

Assinatura do Diretor
de Centro

ANEXO XIV-C - RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/_____
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº ____/_____

FICHA DE INFORMAÇÕES
 SUGESTÃO DE AVALIADORES PARA BANCA EXAMINADORA

DOCENTES DA UNIOESTE

Área :

1- Nome: _____ Título: _____
 campus: _____

2- Nome: _____ Título: _____
 campus: _____

3- Nome: _____ Título: _____
 campus: _____

4- Nome: _____ Título: _____
 campus: _____

5- Nome: _____ Título: _____
 campus: _____

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Diretor Geral de *Campus*

Assinatura do Diretor
 de Centro

ANEXO XIV-D - RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/_____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº ____/_____

FICHA DE INFORMAÇÕES
SUGESTÃO DE AVALIADORES PARA BANCA EXAMINADORA

DOCENTES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

Área : _____

1- Nome: _____ Título: _____
Instituição: _____

2- Nome: _____ Título: _____
Instituição: _____

3- Nome: _____ Título: _____
Instituição: _____

4- Nome: _____ Título: _____
Instituição: _____

5- Nome: _____ Título: _____
Instituição: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Diretor
de *Campus*

Assinatura do Diretor
de Centro

ANEXO XV- RESOLUÇÃO Nº 199/2015-CEPE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/_____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº ____/_____

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, comprometo-me, sob as penas da legislação vigente, a apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga em que estou inscrito, até o momento da posse para Concurso Público ou admissão para Processo Seletivo Simplificado, caso seja convocado, conforme previsto no Edital.

_____, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA